



Instagram [@lucianoereis](#)

Linkedin Luciano Reis

Site www.lucianoeliasreis.com.br

E-mail lucianoereis@yahoo.com.br
luciano@rllaw.com.br





- Advogado, Árbitro e Parecerista.
- Doutor e Mestre em Direito Econômico pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná
- Doutor em Direito Administrativo pela Universitat Rovira i Virgili
- Especialista em Direito Processual Civil com ênfase em litígios públicos e em Direito Administrativo pelo Instituto de Direito Romeu Felipe Bacellar
- Presidente do Instituto Nacional da Contratação Pública
- Coordenador da Especialização em Licitações e Contratos da Faculdade Polis Civitas
- Professor de Direito Administrativo do Centro Universitário Curitiba (UNICURITIBA)
- Professor da Escola Superior de Advocacia – OAB/PR



- Ex-Presidente da Comissão de Gestão Pública, Transparência e Controle da Administração da OAB-PR (2013-2018)
- Diretor do Instituto Paranaense de Direito Administrativo
- Autor das obras “Compras Públicas Inovadoras” (Editora Fórum, 2022), “Convênio administrativo: instrumento jurídico eficiente para o fomento e desenvolvimento do Estado” (Editora Juruá, 2013), “Licitações e Contratos: um guia da jurisprudência” (2.ed. Editora Negócios Públicos, 2015), “Licitações e Contratos: cases e orientações objetivas” (Negócios Públicos, 2017) e “CON Coletânea de Legislação de Licitações” (CON, 2019)
- Co-autor de mais de quinze obras e mais de cinquenta artigos sobre temas de Direito Administrativo.

Estrutura da nova lei

É uma lei grande

É uma lei detalhista

É uma lei que contém normas gerais e normas especiais

É uma lei que dá muita margem para a regulamentação



Presidência da República
Secretaria-Geral
Subchefia para Assuntos Jurídicos

[LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#)

[Mensagem de veto](#)

[Promulgação partes vetadas](#)

[Regulamento](#)

[Regulamento](#)

Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I

DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO DESTA LEI

Art. 1º Esta Lei estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e abrange:

I - os órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário da União, dos Estados e do Distrito Federal e os órgãos do Poder Legislativo dos Municípios, quando no desempenho de função administrativa;

- CTRL F – Regulam -> 54 aparições

Constituição da República de 1988

- Art. 84. Compete privativamente ao Presidente da República:
- (....)
- IV - sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, bem como expedir decretos e regulamentos para sua fiel execução;

- Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:
- (...)
- II - ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei;

Supremo Tribunal Federal

- O Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF) estabeleceu a seguinte tese: “É constitucional o ato normativo municipal, editado no exercício de competência legislativa suplementar, que proíba a participação em licitação ou a contratação: (a) de agentes eletivos; (b) de ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança; (c) de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de qualquer destes; e (d) dos demais servidores públicos municipais”.
- A decisão foi no julgamento do Recurso Extraordinário (RE) 910552, com repercussão geral reconhecida (Tema 1.001), na sessão virtual encerrada em 30/6.

Pontos passíveis de regulamentação

- Bens de consumo comum e de luxo ***
- Governança das contratações públicas
- Pesquisa de Preços
- Dispensa Eletrônica
- Valor estimado para a contratação de obras e serviços de engenharia nos processos de contratação direta
- Designação e atuação dos agentes públicos
- Participação de pessoa física nas contratações públicas
- Participação de pessoa jurídica nas contratações públicas

- Consultas públicas e participação popular
- Plano de contratações anual
- Catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras
- Estudos Técnicos Preliminares
- Critérios de julgamento
- Ordem Cronológica de Pagamentos
- Termo de Referência
- Relatório de gestão de riscos do Plano de Contratações Anual – PCA

- Locação de Imóveis
- Cotas (egressos do sistema prisional, mulheres vítimas de violência doméstica, equidade, câmbio climático)
- Microempresa e empresa de pequeno porte
- Suprimento de fundos
- Leilão
- Sistema de Registro de Preços
- Compras públicas inovadoras
- Convênios

- Bens móveis inservíveis e doação
- Plano de Logística Sustentável
- Credenciamento
- Custos Indiretos
- Gestão de bens móveis e imóveis
- Credenciamento
- PMI
- Pré-qualificação

- Recebimento provisório e definitivo
- Registro Cadastral
- Subcontratação
- Extinção do contrato e processo
- Remuneração variável
- Licitação compartilhada
- Margem de preferência
- Diálogo competitivo

- Processo Sancionador
- Gestão de Riscos e controle preventivo
- BIM
- Licitações Internacionais
- Programa de integridade
- Licitações e Contratações de Obras e Serviços de Engenharia
- Licitações e contratações TIC
- Processo de reabilitação
- Conflito de interesses

metaproceto de contratação pÙblica -> rito integrado pelas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e gestão do contrato, e que serve como padrão para que os processos especÍficos de contratação sejam realizados



Governança das contratações

- A alta administração do órgão ou entidade é responsável pela governança das contratações e deve implementar **processos e estruturas**, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos da lei, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

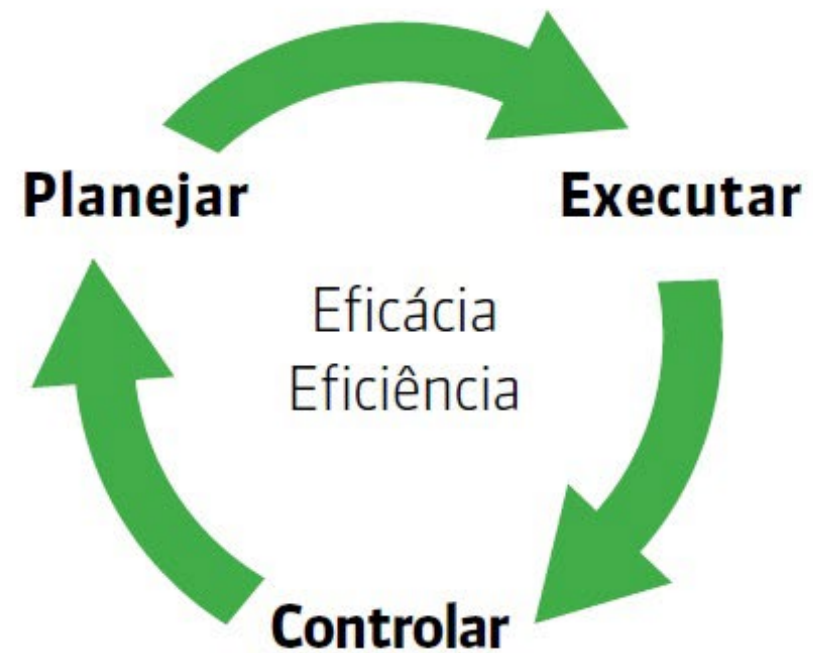
GOVERNANÇA



Estratégia



GESTÃO



Accountability



12 Pontos que merecem atenção imediata

- Pesquisa de Preços
- Designação e atuação dos agentes públicos
- Plano de contratações anual
- Estudo Técnico Preliminar
- Termo de Referência
- Ordem Cronológica de pagamentos
- Relatório de gestão de riscos do Plano de Contratações Anual – PCA
- Suprimento de fundos
- Recebimento provisório e definitivo
- Gestão de Riscos e controle preventivo
- Conflito de interesses
- Consultas públicas e participação popular

Muito obrigado!

Luciano Elias Reis
luciano@rllaw.com.br
lucianoereis@yahoo.com.br
Linkedin: Luciano Reis
Insta: @lucianoereis
www.lucianoeliasreis.com.br



Muito obrigado!

Luciano Elias Reis
luciano@rllaw.com.br
lucianoereis@yahoo.com.br
Linkedin: Luciano Reis
Insta: @lucianoereis
www.lucianoeliasreis.com.br

